02127.000857/2018-66
Número Sei:5854248

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
N° 2, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

I - IDENTIFICAÇÃO:	
Título:	Plano de Gestão Integrado dos Resíduos Sólidos do Parque Nacional do Iguaçu – PGRS PNI.
Objeto:	Formalização de parceria com a Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) para o planejamento e execução de ações relacionadas ao Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do Parque Nacional do Iguaçu/ICMBio, compreendendo suas áreas: (1) administrativas e de imóveis funcionais, além dos prédios da base de pesquisa e alojamentos, prédio que abriga o batalhão ambiental e portão de acesso/controle, localizadas em sua zona de uso especial, (2) a Base Avançada de Capanema na zona municipal de Capanema, e (3) a Base Avançada de Céu Azul na zona de uso especial do parque, conforme definição do Plano de Manejo vigente da UC (2002), cuja execução física e financeira seguirá o disposto no Plano de Trabalho aprovado que integra o presente Termo de Execução Descentralizada.

II - UG/GESTÃO
UG/Gestão-Repassadora: 443.032/44.207 – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.
UG/Gestão – Recebedora: 158.658 / 26.267 – Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

III - JUSTIFICATIVA:
Entre as Unidades de Conservação instituídas pela União, encontra-se o Parque Nacional do Iguaçu, criado em 1939 pelo Decreto-Lei Federal nº 1.035. Possui 185.262 hectares de área preservada e constitui uma das unidades de conservação mais representativas do Bioma Mata Atlântica na região sul do Brasil. O Parque abriga riquíssima biodiversidade, incluindo algumas espécies ameaçadas de extinção, como onça-pintada, puma, jacaré-de-papo-amarelo, peroba-rosa, araucária, além de muitas outras de inestimável valor para o patrimônio ecológico.

Soma-se a essa variedade ecológica, a beleza cênica das Cataratas do Iguaçu, que fez do Parque Nacional do Iguaçu a primeira Unidade de Conservação do Brasil a ser instituída como Sítio do Patrimônio Mundial Natural pela UNESCO, no ano de 1986, e gerou também o título de uma das novas sete maravilhas do mundo.

Como consequência de seu patrimônio ecológico, o Parque Nacional do Iguaçu, hoje um dos principais destinos turísticos do País, apresenta um elevado índice de visitação, ultrapassando 1.700.000 visitantes por ano. Para dar suporte a essa demanda, o Parque conta com um conjunto de estruturas e serviços mantidos por meio de contratos de concessão.

Entretanto, essa intensa atividade antropológica na área do Parque gera, para sua área administrativa e residencial, uma produção diária estimada de 130 kg de lixo, ou seja, mais de 40 toneladas anuais. Segundo o relatório de análise gravimétrica de Foz do Iguaçu realizado pelo Observatório Educador Ambiental Moema Viezzer (2017), a média de material orgânico produzido na cidade é de 60%, restando 30% de material reciclável e 10% de não reciclável (por falta de planejamento).

A área administrativa do Parque possui um potencial de mais de 22 toneladas de material orgânico por ano para produção de bioenergia, cujo correto aproveitamento aumentaria consideravelmente a sustentabilidade da Unidade, além de assegurar o encaminhamento correto dos recicláveis.

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana possui linha de investigação científica e de extensão específica em gestão ambiental, e nesse sentido apresenta-se como potencial parceira para apoiar o ICMBio a desenvolver e implantar os projetos decorrentes do objeto proposto para a parceria em análise.

O Observatório Educador Ambiental Moema Viezzer que será o *locus* da coordenação dos projetos possui relevante experiência em projetos similares, a exemplo do primeiro diagnóstico gravimétrico dos resíduos sólidos da municipalidade de Foz do Iguaçu, finalizado em 2017; diagnóstico preliminar de áreas prioritárias para preservação da Mata Atlântica em Foz do Iguaçu; e projeto de sensibilização ambiental Desafio Lixo Zero. As ações de pesquisa e extensão promovidas pelo Observatório atendem à responsabilidade socioambiental da UNILA e ao compromisso assumido pela universidade ao integrar a Rede de Universidades Brasileiras para implantação das ODS na região trinacional.

De outro lado, de forma a ratificar a congruência de interesses institucionais em torno do objeto da parceria, a UNILA considera a proposta importante para o desenvolvimento de seus objetivos institucionais, pois o projeto a ser desenvolvido possibilitará a participação de estudantes, contribuindo tanto para a pesquisa como para a extensão, podendo subsidiar inovações metodológicas futuras em planejamento e gestão de unidades de conservação, além de contribuir para a implantação de alguns objetivos da agenda 20/30.

Portanto, a constituição de uma parceria entre o ICMBio e a UNILA propiciará a colaboração, a troca de experiências, a multiplicação de práticas, ações e procedimentos técnicos de gestão e conservação ambiental no âmbito de Unidades de Conservação e gerará resultados para ambos os partícipes, fato que dá o devido suporte para uma parceria.

IV - RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

1. COMPETE AO ICMBIO:

1. descentralizar à UNILA os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução das ações objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, obedecendo o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
2. estabelecer as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos descentralizados juntamente com a UNILA;
3. analisar os relatórios de execução física enviados pela UNILA e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física dos objetivos do presente Termo;

4. organizar, em conjunto com a UNILA, encontros para esclarecimentos e orientações adicionais, bem como para a informação sobre ao andamento das ações em desenvolvimento;
5. acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, inclusive designando servidores especificamente para esse fim, informando à UNILA quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios;
6. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Instrumento no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.
7. disponibilizar documentação e informações, bem como permitir acesso aos artefatos e/ou sistemas necessários à consecução do objeto, bem como às dependências do Parque Nacional do Iguaçu, onde o projeto será executado;
8. publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Termo de Execução Descentralizada, bem como seus eventuais aditivos;
9. definir a arquitetura referencial da solução de gestão do acervo documental, bem como disponibilizar a infraestrutura tecnológica necessária a sua implantação no acervo documental.

2. COMPETE À UNILA:

1. receber, movimentar e executar os recursos orçamentários e financeiros relativos a este Termo de Execução Descentralizada, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto deste Termo, inclusive formalizando outras parcerias que se fizerem necessárias para a conclusão do objeto pactuado.
2. formalizar, acompanhar, controlar e avaliar todos os instrumentos de execução indireta firmados para o alcance do objeto deste Termo de Execução Descentralizada;
3. prestar assessoria técnica necessária à boa execução do Termo de Execução Descentralizada;
4. exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Execução Descentralizada juntamente com o ICMBIO;
5. fornecer dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução deste Termo de Execução Descentralizada;
6. designar responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades deste Termo de Execução Descentralizada;
7. facilitar a supervisão e fiscalização pelo ICMBIO, permitindo-lhe o acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
8. informar ao ICMBIO quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada;
9. adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Execução Descentralizada;
10. promover as prestações de contas parciais e final relativas à execução física do objeto pactuado;
11. prestar contas dos recursos descentralizados no âmbito do presente Termo de Execução Descentralizada ao ICMBIO para avaliação da execução física do objeto pactuado;
12. prestar contas dos recursos recebidos em sua tomada de contas anual aos órgãos de controle interno e externo da União;
13. restituir, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Execução Descentralizada, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados e porventura não empenhados nos respectivos exercícios, conforme dispõe o art. 27 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, observada a vigência do Plano de Trabalho aprovado;

14. concluir o objeto do presente Termo de Execução Descentralizada nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, permitida a prorrogação desse prazo mediante Termo Aditivo, previamente acordado entre os partícipes; e
15. reverter ao patrimônio do ICMBIO, todo material e equipamento permanente adquirido no âmbito do presente Termo de Execução Descentralizada.

3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES

Será exigida da UNILA uma única Prestação de Contas Final para avaliar a execução física do objeto pactuado por meio deste Termo de Execução Descentralizada.

A Prestação de Contas Final será apresentada pela UNILA no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Instrumento e deverá conter os seguintes documentos:

1. Relatório de Cumprimento do Objeto e das atividades realizadas;
2. Declaração de realização do objeto a que se propunha o instrumento;
3. Relação de bens produzidos ou construídos, quando for o caso;
4. Relação de serviços prestados, quando for o caso;
5. Relação dos pagamentos realizados, com discriminação de cada despesa e com a identificação dos respectivos beneficiários com seu CPF ou CNPJ, conforme o caso;
6. Demonstrativo da execução da receita e da despesa; e
7. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

Caberá à UNILA promover, por meio de sua Unidade Gestora, a prestação de contas referente à aplicação e execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos deste Termo de Execução Descentralizada juntamente com sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo da União.

V - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do objeto do presente Termo de Execução Descentralizada requererá o montante de recursos no total de **R$ 113.860,00** (cento e treze mil e oitocentos e sessenta reais) a cargo do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO) a ser descentralizado à Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) para execução física e orçamentária do objeto pactuado por meio do seguinte programa de trabalho: Funcional programática – 44.207.2078.20WM.0001 - Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais – Nacional

Ação Orçamentária a ser utilizada:

- 20WM - Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais

Tipo da Ação Orçamentária: Classificada como Atividade

Tipos de Despesa: Custeio e Investimento

ÓRGÃO	GND	FONTE	VALORES POR EXERCÍCIO		TOTAL
			2019	2020	

ICMBIO	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	100 e 250	R$ 7.080,00	R$ 7.080,00	R$ 67.968,00
	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	100 e 250	R$ 7.200,00	R$ 7.200,00	R$ 14.400,00
	3.3.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	100 e 250	R$ 22.200,00	R$ 22.200,00	R$ 44.400,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100 e 250	R$ 5.900,00	R$ 20.000,00	R$ 25.900,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100 e 250	R$ 15.000,00	-	R$ 12.000,00
TOTAL				**R$ 57.380,00**	**R$ 56.480,00**	**R$ 113.860,00**

VI - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Termo de Execução Descentralizada vigorará por 12 meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, previamente acordado entre os partícipes.

Qualquer alteração relativa à alocação dos recursos previstos no Plano de Trabalho que integra este Termo de Execução Descentralizada, bem como a aplicação de saldos de rendimentos financeiros deverão ser antecedidas de autorização do ICMBIO para a qual a UNILA deverá apresentar novo Plano de Trabalho ajustado.

A liberação dos recursos obedecerá aos prazos previstos no Plano de Trabalho. No caso de atraso por motivos atribuídos ao ICMBIO, o prazo de vigência deste Instrumento será prorrogado "de ofício" antes de seu término, limitado ao exato período do atraso verificado.

VII – FORO:

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias e conflitos entre os PARTÍCIPES com respeito à interpretação e/ou cumprimento do presente TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, os PARTÍCIPES concordam preliminarmente em solucioná-los de comum acordo e, em última instância administrativa, submetê-los à apreciação da Advocacia Geral da União - AGU, conforme previsto no artigo 18, inciso III, do anexo do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

As questões decorrentes deste ACORDO que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os PARTÍCIPES elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do art. 109, Inciso I, da Constituição Federal.

VIII - DATA E ASSINATURAS

_____/_____/2019	_____/_____/2019

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA Presidente ICMBIO SIAPE 3123860	**GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO** Reitor Pro-Tempore da Universidade Federal da Integração Latino-americana (UNILA) - SIAPE 1924802

Documento assinado eletronicamente por **Homero de Giorge Cerqueira**, **Presidente**, em 14/10/2019, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Gleisson Alisson Pereira de Brito**, **Usuário Externo**, em 18/10/2019, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador **5854248** e o código CRC **FFAD33DF**.